**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

# LEI Nº 2526 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIAL A SÁUDE SÃO DANIEL COMBONI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º:** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder repasse a título de Subvenção Social à **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI**, mantenedora do Hospital de Câncer, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06. 052.929.0001-40, devidamente registrada no CNES sob nº 6926401, com sede na Avenida Rosilene Xavier Transpadini, nº. 2200, Município e Comarca de Cacoal/RO, para a concessão de auxílio financeiro no valor anual de R$.30.000,00 (trinta mil reais), mediante Termo de Convênio.

**Art. 2º** O presente Convênio tem por finalidade a concretização de parceria entre o Poder Público Municipal e **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI**, mantenedora do Hospital de Câncer, visando o atendimento Médico Hospitalar, Ambulatorial e Hospitalar com internação, assistência médica, serviços auxiliares e exames, aos pacientes portadores de câncer deste município.

**Art. 3º** O Termo de Convênio abrangerá todos os membros da entidade.

**Art. 4º.** Para atender o objeto do presente termo de convênio, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade a título de subvenção social o valor anual de R$. 30.000,00 (trinta mil reais), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 2024, mediante Termo Aditivo, com a devida justificativa do Conveniado e devidamente autorizado pela Excelentíssima Prefeita.

**Art.5º** - A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

**Art. 6º**: Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Ficha: 326, Unidade: 021001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L, Funcional: 08.244.0024.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES - Classificação: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAL.

**Art. 7º.** O detalhamento do Termo de Convênio, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**Art. 8º** Fica estipulado que a Associação deverá apresentar prestação de contas, anualmente, para o Fundo Municipal de Assistência Social SEMAS, dos valores recebidos até 31 de dezembro de cada exercício. antecedendo o recebimento de parcela subsequente, e aprovado pela Controladoria Interna.

**Art. 9º**. O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Convênio que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social SEMAS, e Controladoria Interna.

**Art. 10º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 7 de marco de 2022.

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

**Prefeita Municipal**

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

**Procuradora Geral**

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**
**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**, **PROCURADOR GERAL**, em 09/03/2022 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/03/2022 às 14:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **225903** e o código verificador **1F78D2FE**.

Docto ID: 225903 v1